



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO VII

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ( ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS**, Fundação Pública Municipal, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, 171/179, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.403.680/0001-69, neste ato representada, na forma de sua Lei, pelo Sr. Diretor Presidente CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, RG nº. XXXXX, SSP/SP e CPF nº. XXXXX, doravante designada FUNDASS, e a empresa abaixo, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 3071/2005 e 3468/2006, bem como do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023, Processo nº 402/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**xxxxx – LOTE xxx**

**Denominação:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Endereço:** Rua xxxxxxxx, xx – xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx/SP - CEP xxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**Representante Legal:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CPF**xxxxxxxxxxxxxxxxx

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para locação de ferramentas, equipamentos e máquinas para atender a demanda de serviços da Fundass, de acordo com os quantitativos, as especificações e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

## 3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos materiais serão assinadas pelo gestor, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;

4.2. A locação será contratada de forma fracionada conforme a necessidade da Administração;

4.3. Os itens locados serão entregues nos dias, horários e locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

4.4. Os itens do Lote 09, conforme o subitem 2.1. do termo e referência, devem:

4.4.1. Estar disponíveis sem limite de quilometragem e estar em perfeitas condições de tráfego;

4.4.2. Os itens devem ser locados sem operador;

4.4.3. As máquinas que não apresentarem as condições adequadas de utilização deverão imediatamente serem substituídas pela Contratada.

4.4.4. Devem todas as máquinas, estarem com todos os equipamentos de segurança previstos em Lei.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Fundass;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, o Departamento Financeiro da Fundass efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



DETENTORA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**5.3.** Do montante devido serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**5.4.** O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);

**5.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** Prestar, nas condições previstas nesta Ata e no Edital de Pregão nº 10/2023 e seus Anexos, os serviços objeto deste ajuste;

**6.2.** A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

**6.3.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA a arcar com todas as despesas referente a manutenção preventiva e corretiva dos objetos da licitação, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelos respectivos fabricantes;

**6.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

**7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**7.3.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## **8. DA PESQUISA DO MERCADO**

**8.1.** O Departamento Administrativo Financeiro promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº 3.071/2005, conforme o caso;

**9.2.** A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à ampla defesa no respectivo processo:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundass por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.3.** As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.4.** A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Fundass rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 9.2 alínea “c”;

### **9.5. Da aplicação das multas**

**9.5.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

- A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Fundass;
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Fundass;
- Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Fundass, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização realizado pela Contratante;

**11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela FUNDASS, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) recusar a prestação em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 09 e 10 a serem executados pela FUNDASS;



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 10/2023;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Fundass a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão nº 10/2023 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, xx de xxxxxx de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO  
SANT'ANNA – FUNDASS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_